PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PORTARIA № 4707, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a contratação e enquadramento do Srº (a) MARILDA APARECIDA MATHEUS, regularmente aprovado no concurso público nº 01/2019, para o emprego público permanente de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação e enquadramento, a partir desta data, de **MARILDA APARECIDA MATHEUS**, CPF/MF nº 247.197.978-57, RG nº 29.502.665-0, residente e domiciliado na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovada em Concurso Público nº 01/2019, conforme artigo 37, I e II da Constituição Federal, para o emprego permanente de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** criado pela Lei Complementar nº 002/1993, com alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 286/2017.

Artigo 2º. - A Contratação será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à remuneração mensal correspondente à referência C-01 correspondente a LC nº 332/2021.

Artigo 3º. - O contratado deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e iniciar a prestação dos serviços do referido emprego, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ineficácia desta Portaria.

Artigo 4º. - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para a regularização da presente contratação e as dela decorrentes.

Artigo 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 01 de Dezembro de 2.021.

Registrado nessa procuradoria sob	Vang 1	3
N° 4707 em 01 1 12 12021 AFO	NSO NASCIMENTO NETO	0
Fls n°livro n°		
Publicado por fixação no átrio Da sede desta PM nos termos do art.	10	

99° da lei orgânica deste município.